|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2019** |  |
| **PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS** | | |

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira **-** MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** **sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira **-** MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF N° 30.985.777/0001-13,** com sede na Avenida Miguel Sutil, n° 11925, Cidade Alta, CEP 78.030-485, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO,** brasileira, maior, portadora da **CI RG n.º 21037965 SEJUSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 039.493.451-24,** residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT,doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 39/2019**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

* 1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO***,* do Pregão Presencial n. º 39/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID** | **QTDE** | **VLR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | APARELHO DE BARBEAR EMBALAGEM COM 02 UNIDADES COM 02 LAMINAS | BAGBOB | UNIDADE | 150 | R$1,40 | R$ 210,00 |
| 11 | AVENTAL BRANCO EM TECIDO IMPERMEAVEL COM FORRO INTERNO | PREVEMAX | UNIDADE | 12 | R$ 6,55 | R$ 78,60 |
| 16 | BACIA PLÁSTICA DE 22 LITROS | ARQPLAST | UNIDADE | 34 | R$ 8,05 | R$ 273,70 |
| 17 | BACIA PLASTICA DE 40 LITROS | ARQPLAST | UNIDADE | 24 | R$ 12,49 | R$ 299,76 |
| 19 | BALDE (PEDREIRO) PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA | ARQPLAST | UNIDADE | 71 | R$ 5,24 | R$ 372,04 |
| 20 | BALDE PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA. | ARQPLAST | UNIDADE | 90 | R$ 7,42 | R$ 667,80 |
| 24 | BATERIA 9 V CARBONO | MAXPRINT | UNIDADE | 40 | R$ 8,27 | R$ 330,80 |
| 30 | BOTA DE PVC - INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E UMIDADE. VÁRIOS TAMANHOS (NÚMERO 36 AO 44) | WORKFLEX | PARES | 47 | R$ 20,83 | R$ 979,01 |
| 34 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 9,7 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 30 CM E ALTURA DE 14 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 30 | ASJ | UNIDADE | 08 | R$ 57,00 | R$ 456,00 |
| 42 | CANECA PLÁSTICA REFORÇADA 320 ML | INPLAST | UNIDADE | 620 | R$ 1,27 | R$ 787,40 |
| 44 | CANECO DE ALUMÍNIO COM ALÇA REFORÇAD 3 LITROS | ASJ | UNIDADE | 101 | R$ 22,80 | R$ 2.302,80 |
| 49 | CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS | ARQPLAST | UNIDADE | 72 | R$ 2,23 | R$ 160,56 |
| 54 | COLHER DE SOPA INOX | MARTINAZZO | UNIDADE | 536 | R$ 1,15 | R$ 616,40 |
| 55 | COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES | MAGITUS | UNIDADE | 130 | R$ 2,44 | R$ 317,20 |
| 71 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE | ULTRA FLASH | UNIDADE | 900 | R$ 6,48 | R$ 5.832,00 |
| 72 | DESODORIZANTE DE VASO COM SUPORTE CONTENDO 25 GRAMAS | SANY | UNIDADE | 20 | R$ 0,81 | R$ 16,20 |
| 89 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO PACOTE COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE | INOVE | PACOTE | 332 | R$ 1,09 | R$ 361,88 |
| 90 | ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA | BETTANIN | PACOTE | 800 | R$ 0,48 | R$ 384,00 |
| 91 | ESPONJA METÁLICA INOX DE USO EXCLUSIVAMENTE DOMÉSTICO LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNID | INOVE | PACOTE | 105 | R$ 0,92 | R$ 96,60 |
| 93 | FACA DE MESA INOX COMUM | MARTINAZZO | UNIDADE | 190 | R$ 1,92 | R$ 364,80 |
| 102 | GARFO DE MESA INOX COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM | MARTINAZZO | UNIDADE | 250 | R$ 1,15 | R$ 287,50 |
| 103 | GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. | MARTINAZZO | UNIDADE | 450 | R$ 2,44 | R$ 1.098,00 |
| 106 | GARRAFA TERMICA 3 LITROS PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA | INVICTA | UNIDADE | 28 | R$ 23,98 | R$ 671,44 |
| 112 | INSETICIDA AEROSOL – INODORO, A BASE DE AGUA PARA INSETOS EFICAZ CONTRA BARATA, MOSQUITO E MOSCAS COM NO MINIMO 300 ML AEROSOL | ROGAMA | UNIDADE | 295 | R$ 5,88 | R$ 1.734,60 |
| 132 | LUVA DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO PCT COM 100 UNIDADES PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS | TALGE | PACOTE | 285 | R$ 1,25 | R$ 356,25 |
| 134 | LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C.ª (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. **CANO MÉDIO**. PAR 700 576054 | TALGE | PACOTE | 120 | R$ 2,00 | R$ 240,00 |
| 135 | LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C.ª (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. **CANO MÉDIO**. PAR 700 576055 | TALGE | PACOTE | 150 | R$ 2,00 | R$ 300,00 |
| 136 | LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C.ª (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. **CANO MÉDIO**. PAR 250 576056 | TALGE | PACOTE | 120 | R$ 2,00 | R$ 240,00 |
| 148 | PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO DE 14 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO. | ASJ | UNIDADE | 2 | R$ 305,23 | R$ 610,46 |
| 149 | PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO. | ASJ | UNIDADE | 5 | R$ 49,80 | R$ 249,00 |
| 150 | PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO. | ASJ | UNIDADE | 6 | R$ 345,39 | R$ 2.072,34 |
| 151 | PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS EM ALUMINIO ESPECIAL COM MODERNO SISTEMA DE VALVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1² LINHA. APROVADA PELO INMETRO. | ASJ | UNIDADE | 17 | R$ 67,47 | R$ 1.146,99 |
| 159 | PANO DE CHÃO TIPO MICROFIBRA ALGODÃO 80 CM X 90 CM | MARTINS | UNIDADE | 485 | R$ 6,65 | R$ 3.225,25 |
| 165 | PAPEL HIGIENICO. 100 % FIBRA NATURAIS, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 8 ROLOS MEDINDO 60M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO | SENSATO | FARDO | 1730 | R$ 7,87 | R$ 13.615,10 |
| 167 | PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA. | MANNY | UNIDADE | 50 | R$ 2,80 | R$ 140,00 |
| 170 | PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. | MAXPRINT | UNIDADE | 230 | R$ 2,84 | R$ 653,20 |
| 171 | PILHA ALCALINA - 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. | MAXPRINT | UNIDADE | 190 | R$ 2,84 | R$ 539,60 |
| 172 | PILHA GRANDE ALCALINA COM 2 UNIDADES | MAXPRINT | UNIDADE | 140 | R$ 13,66 | R$ 1.912,40 |
| 196 | SABAO EM PO, CAIXA COM 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, COM TENSOATIVOS, COADJUVANTES CINERGISTAS, BRANQUEADORES, ELEVADORES DE ESPUMA, PERFUME DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL | ARCOFLASH | UNIDADE | 3100 | R$ 3,46 | R$ 10.726,00 |
| 206 | SACO DE LIXO DE 50 LITROS COM 100 UNIDADES | EMBALAC | UNIDADE | 500 | R$ 8,78 | R$ 4.390,00 |
| 221 | TESOURA MULTIUSO TAMANHO MÉDIO 20 CM, RESISTENTE CABO DE POELITILENO TESOURA COM LÂMINA DE AÇO SEM SERRA - PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO MEDINO APROXIMADAMENTE 22 CM DA PONTA AO CABO. | MASTERPRINT | UNIDADE | 87 | R$ 5,29 | R$ 460,23 |
| 231 | VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE | DSR | UNIDADE | 276 | R$ 4,10 | R$ 1.131,60 |
| **VALOR TOTAL: R$ 60.707,51 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** | | | | | | **R$ 60.707,51** |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1**.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na entrega dos produtos/materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, n° 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n. º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações da entrega dos produtos/materiais objeto do Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos/materiais solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n. º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois que o produto/material for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos/materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n. º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do material/produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n. º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n. º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 39/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n. º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais dos produtos/materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n. º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **14** de **Outubro** de **2019**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CNPJ/MF N. º 24.772.154/0001-60**

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**

**PREFEITA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI**

**CNPJ/MF 30.985.777/0001-13**

**SÓCIO PROPRIETÁRIO**

**WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO**

**CPF/MF n°. 039.493.451-24**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TESTEMUNHAS:**  Sonia Aparecida Pereira  CPF: 622.012.391-34 | Mariana Leitner Rodrigues  CPF 034.016.391-70 |